

PORTARIA Nº 1.712, DE 07 DE JULHO DE 2017

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 1.402/GM/MS, de 07 de junho de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 1.402/GM/MS, de 07 de junho de 2017, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que não cadastraram ou atualizaram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de outubro de 2016 a fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O primeiro desbloqueio de que trata esta Portaria restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 05/2017, 06/2017, 07/2017 e 08/2017 aos Municípios constantes dos anexos a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 14 de junho de 2017, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os Recursos Financeiros necessários para a presente Portaria totalizam R\$ 826.868,80 (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS” nas seguintes unidades orçamentárias:

I – Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante de R\$ 664.169,08 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oito centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária”; e

II – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante de R\$ 162.699,72 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 “Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos – Nacional”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I
Municípios regularizados quanto ao
SCNES - monitoramento em 14 de junho de
2017

BAHIA	Cód IBGE
Tanhaçu *	293100
TOTAL	1

CEARÁ	Cód IBGE
Pedra Branca *	231050
TOTAL	1

MINAS GERAIS	Cód IBGE
Chiador *	311620
São Sebastião do Oeste *	316460
TOTAL	2

SANTA CATARINA	Cód IBGE
Novo Horizonte *	421165
TOTAL	1

TOTAL BRASIL	5
--------------	---

* O município permanece bloqueado quanto ao SIA/SUS

ANEXO II
Municípios regularizados quanto ao SIA-
SUS - monitoramento em 14 de junho de
2017

ACRE	Cód IBGE
Bujari	120013
Plácido de Castro	120038
TOTAL	2

ALAGOAS	Cód IBGE
Água Branca	270010

Igreja Nova	270320
Santa Luzia do Norte	270790
TOTAL	3

AMAPÁ	Cód IBGE
Cutias	160021
TOTAL	1

AMAZONAS	Cód IBGE
Boca do Acre	130070
TOTAL	1

BAHIA	Cód IBGE
Barro Alto	290323
Campo Alegre de Lourdes	290590
Casa Nova	290720
Itaju do Colônia	291540
Maiquinique	292000
Nova Soure	292290
Pindaí	292450
Presidente Jânio Quadros	292570
Retirolândia	292610
Santo Estêvão	292880
São Sebastião do Passé	292950
TOTAL	11

CEARÁ	Cód IBGE
Amontada	230075
Graça	230465
Ibiapina	230530
Itapiúna	230650
Madalena	230763
Pacatuba	230970
Quiterianópolis	231126
São Luís do Curu	231260
Umirim	231375
TOTAL	9

ESPÍRITO SANTO	Cód IBGE
Bom Jesus do Norte	320110

Guaçuí	320230
TOTAL	2

GOIÁS	Cód IBGE
Campinaçu	520465
Damianópolis	520670
Faina	520753
Mambaí	521270
Monte Alegre de Goiás	521350
Ouvidor	521550
Pirenópolis	521730
Serranópolis	522050
TOTAL	8

MARANHÃO	Cód IBGE
Açailândia	210005
Alto Alegre do Pindaré	210047
Alto Parnaíba	210050
Arari	210100
Bom Lugar	210207
Cururupu	210370
Gonçalves Dias	210440
Governador Archer	210450
Governador Eugênio Barros	210460
Governador Luiz Rocha	210462
Lago dos Rodrigues	210594
Pastos Bons	210800
Presidente Dutra	210910
Santo Amaro do Maranhão	211027
Sucupira do Norte	211190
Vitorino Freire	211300
TOTAL	16

MATO GROSSO	Cód IBGE
Bom Jesus do Araguaia	510185
Canabrava do Norte	510269
Nova Canaã do Norte	510621
Nova Nazaré	510617
TOTAL	4

MATO GROSSO DO SUL	Cód IBGE
--------------------	-------------

Água Clara	500020
Guia Lopes da Laguna	500410
Tacuru	500795
TOTAL	3

MINAS GERAIS	Cód IBGE
Andrelândia	310280
Baldim	310500
Belmiro Braga	310610
Cláudio	311660
Confins	311787
Dom Bosco	312247
Ervália	312400
Funilândia	312720
Montezuma	314345
Munhoz	314380
Nova Lima	314480
Oliveira	314560
Paiva	314660
Piranguinho	315100
Prudente de Moraes	315360
Rio Espera	315520
Santo Antônio do Grama	316010
São Francisco de Paula	316120
São Miguel do Anta	316380
Senador José Bento	316580
Serra do Salitre	316680
Vermelho Novo	317115
TOTAL	22

PARÁ	Cód IBGE
Capitão Poço	150230
Igarapé-Miri	150330
TOTAL	2

PARAÍBA	Cód IBGE
Areia	250110
Cacimba de Dentro	250350
Carrapateira	250410
Imaculada	250670
Olho d'Água	251040
Pedras de Fogo	251120

Pilões	251160
São João do Rio do Peixe	250070
TOTAL	8

PARANÁ	Cód IBGE
Brasilândia do Sul	410337
Cândido de Abreu	410440
Guarapuava	410940
Ibaiti	410970
Imbaú	411007
Inácio Martins	411020
Mato Rico	411573
Rosário do Ivaí	412265
São João do Ivaí	412500
Verê	412860
TOTAL	10

PERNAMBUCO	Cód IBGE
Angelim	260100
Inajá	260700
Joaquim Nabuco	260820
Santa Cruz	261245
Serra Talhada	261390
Tacaimbó	261470
TOTAL	6

PIAUI	Cód IBGE
Coronel José Dias	220285
Cristalândia do Piauí	220300
Dom Inocêncio	220345
Francinópolis	220400
Isaías Coelho	220490
Nazária	220672
Prata do Piauí	220860
Riacho Frio	220885
TOTAL	8

RIO DE JANEIRO	Cód IBGE
Aperibé	330015
Laje do Muriaé	330230
TOTAL	2

RIO GRANDE DO NORTE	Cód IBGE
Carnaubais	240250
João Dias	240590
José da Penha	240600
Pedro Avelino	240970
Poço Branco	241010
Triunfo Potiguar	241445
TOTAL	6

RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Candelária	430420
Coqueiros do Sul	430585
Coronel Barros	430587
Esperança do Sul	430745
Faxinal do Soturno	430800
Imigrante	431036
Mariano Moro	431200
Mata	431210
Salto do Jacuí	431645
São Sebastião do Caí	431950
Seberi	432020
Taquara	432120
TOTAL	12

RORAIMA	Cód IBGE
Bonfim	140015
TOTAL	1

SANTA CATARINA	Cód IBGE
Agrolândia	420020
Capinzal	420390
Itapoá	420845
Presidente Castello Branco	421390
TOTAL	4

SÃO PAULO	Cód IBGE
Cordeirópolis	351240
Ipuã	352130
Lagoinha	352630

Louveira	352730
Pariquera-Açu	353620
Penápolis	353730
Piracaia	353860
Pirangi	353900
Tarumã	355395
Valparaíso	355630
TOTAL	10

SERGIPE	Cód IBGE
Frei Paulo	280230
TOTAL	1

TOCANTINS	Cód IBGE
Goiatins	170900
Itacajá	171050
Novo Acordo	171510
Pedro Afonso	171650
Piraquê	171720
Praia Norte	171830
TOTAL	6

TOTAL BRASIL	158
---------------------	------------